



**L E I      N° 3.347**

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAÚDE e dá outras providências ”.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal de Pereira Barreto autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAÚDE para execução das seguintes finalidades :-

I - Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde com outros municípios da AMENSP – Associação dos Municípios do Extremo Noroeste do Estado de São Paulo, para a consecução das seguintes especialidades :-

- a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;
- c) participar das ações integradas de saúde, visando a assistência médica universal, principalmente no que se refere a assistência secundária realizada pelo Hospital Estadual “Dr. Osvaldo Brandi Di Faria”, de Mirandópolis.

II - Integrar pessoa jurídica se assim for deliberado em convênio, para o bom desempenho das atividades do Consórcio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- O Consórcio somente poderá ser assinado pelo Executivo depois de regularmente autorizado pela Câmara Municipal.

